



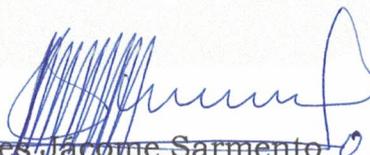
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **“Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN”**, na conformidade da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de regular procedimento licitatório com vista a contratação do objeto em tela de acordo com termo de referência em anexo.

Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 11 de maio de 2022.


Kerles Jacome Sarmiento
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

**Kerles Jácome
Sarmiento**

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito

Assinado de forma digital
por Kerles Jácome Sarmiento
Dados: 2022.01.24 09:21:48
-03'00'



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jessica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022

Município: Campo Redondo-RN; CNPJ: 08.358.723/0001-79
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó-CIS/SERIDÓ;
CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.
Valor Global: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito de Campo Redondo e
Julieth Anne Diogo de Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde de Campo Redondo

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B32003D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022

Município: Equador-RN; CNPJ: 08.086.225/0001-14
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó-CIS/SERIDÓ;
CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.
Valor Global: R\$ 93.600,00,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador e Vitória Etelvina Araujo Bulcão - Secretária Municipal de Saúde de Equador.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AD863902

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Confeitaria Edubombons Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.771.560/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis afim de atender as necessidades deste Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e João Eduardo Pinheiro Lopes – Representante Legal da empresa Confeitaria Edubombons Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0C92FD30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 002/2022

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA
 CPF Nº 338.958.304-10
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034 E 0035, EM DISPUTA.
 VALOR RS 257.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA RS: 257.560,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador: AB46CFE4

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.20.005

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 25 de janeiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de janeiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador: 6FBBADBF

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.20.004

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 07 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.004, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 25 de janeiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de janeiro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador: A89BCA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO

do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:3D6AD645

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
(Contrato n. 2021.09.16-0001)

Em data de 21/01/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.858.155/0001-48**, estabelecida na Rua Dr. Raul Alencar, Bairro: Celso Dutra, nº Sala A, nº 51, Patu-RN, CEP. 59.770-000, representada neste ato por **Tayrone Cortes de Lima**, inscrito no CPF nº **702.333.904-30**, e RG nº **02206719872** SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de acréscimo de serviços de engenharia não previstos no Projeto básico do contrato n. 2021.09.16-0001, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas do presente aditivo, o que fazem com fundamento no Art. 65 inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Acrescentar ao projeto inicial os serviços descritos na Justificativa Técnica da lavra do Setor de Engenharia do município contratante, que passa a integrar o presente aditivo como anexo;

Pelos serviços acrescidos acima, acresce-se ao valor do contrato originário n. 2021.09.16-0001, o valor de R\$ 216.638,73 (**Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos**)

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ao Projeto originário serão acrescidos os serviços especificados na Justificativa Técnica da lavra do Setor de Engenharia do município contratante que passa a integrar o presente Aditivo como anexo:

Os serviços a que a referida Justificativa Técnica faz referência, objetiva a viabilizar o recapeamento asfáltico da avenida principal da cidade, com acréscimo de serviços, bem como a realização do recapeamento asfáltico de parte da rua Desembargador Licurgo Nunes:

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVAS:

No decorrer da edificação da obra contratada, surgiram diversos serviços inesperados conforme justificado pelo setor de engenharia deste município, reproduzidos abaixo:

Aumento da espessura asfáltica em três trechos em virtude da superfície da rua se encontrar degradada ao ponto de precisar de execução prévia dos tapa buracos;

Recapeamento Asfáltico de um novo trecho localizado na rua Desembargador Licurgo Nunes, entre o Posto Vieirense e a Caixa D'água da Caern, sentido Alexandria, com comprimento de 490m e 6m de largura, com 3,2cm de espessura;

Além da necessidade de extensão de várias ruas;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio do valor aditivado acima se dará com recursos próprios com a seguinte rubrica orçamentária:

15 451 1219 0000 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 347
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.510.000:

15.451.0058.1091 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS,
LOGRADOUROS E PRAÇAS – 339.4.4.90.51.00 – OBRAS E
INSTALAÇÕES 1.700.0000.510.000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente instrumento que segue assinado pelos seus representantes e testemunhas:

Marcelino Vieira-RN, em 21/01/2022;

Município de Marcelino Vieira
Contratante
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

NTC Construções e Serviços Eireli – EPP
TAYRONE CORTES DE LIMA – SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3068B59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

*“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS
ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.”*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:3D6AD645

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
Cel José Marcelino, 109 - Centro - CEP: 59970-000 - Marcelino Vieira RN
CNPJ: 08.357.618/0001-15 - Tel: (84) 3385-2070 - Site: www.marcelinovieira.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2022.05.13.0001

Data\Hora: 13/05/2022 09:52:48

Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Setor de origem: GERAL

Responsável: MARIA ALINE DE SOUZA



2022.05.13.0001

Descrição do protocolo

Objeto: Contratação de show artístico da banda Bonde do Brasil Para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30 minutos, por ocasião da tradicional " festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
13/05/2022 09:59:26	EM TRAMITAÇÃO	LICITAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

MARIA ALINE DE SOUZA

PROTOCOLO: 2022.05.13.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA



MARIA ALINE DE SOUZA

PARA: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

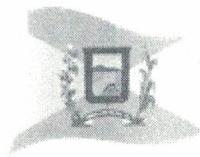
Recebemos em: 13.05.2022

Assinatura:

DATA\HORA: 13/05/2022 09:52:48



2022.05.13.0001



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000045/22

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 06-IN/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), o Agente de Contratações recebe do Processo Administrativo Interno composto da Solicitação do Objeto, Cotação de Preços e/ou Projeto Básico, Mapa de Preços e/ou Valores de Referência, Disponibilidade Financeira, Justificativas da contratação e outros, devidamente autorizado pela Autoridade Competente, mediante informações dos autos e Termo de Referência formatado pela equipe técnica Municipal após todo o planejamento para a futura contratação, o qual será formatado através do Processo Administrativo o Aviso da Inexigibilidade de Licitação, com a Minuta do Contrato e demais anexos, para se publicar nos veículos de informação e de acesso ao público, dentro das normas legais.

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2022

Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratações
Portaria nº 010/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06-IN/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros", localizado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento - Prefeito Constitucional, Autorizou a abertura do Processo de Contratação Direta, iniciado pelo Processo Administrativo nº 000045/22, devidamente protocolado ao Agente de Contratações nomeado através da Portaria nº 010/2022, no exercício de suas atribuições legais, para dar início a Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2022, partindo dos seguintes princípios:

CONSIDERANDO que o interesse público para a contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme indicações e recomendações do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos enumerados nos incisos de I a VIII;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

CONSIDERANDO que o Agente de Contratações Municipais, designado pela Portaria Municipal 010/2022, cabe a responsabilidade de receber o Processo Administrativo todo instruído anteriormente pelas partes Administrativas Competentes, autuar, atribuir-lhe uma numeração para conhecimento geral, juntar as informações, e encaminhar para o Jurídico Municipal, receber seu Parecer e mediante orientações Jurídicas, Declarar o Presente Processo dispensado e/ou inexigível,

mediante as informações e documentos comprobatórios acostados aos autos, justificando nas suas tramitações internas, a real motivação da locação em tela e da escolha do procedimento a ser adotado, ou seja, por não existir concorrentes para disputar o objeto, torna-o Inexigível de práticas licitatórias convencionais, conforme o Art. 74 da Nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a instrução supracitada, contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de inexigibilidade, quando a competição é inviável, e de dispensa, quando a competição é viável, porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público para a Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme indicações e recomendações do Termo de Referência.

CONSIDERANDO a determinação administrativa da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, de realizar os serviços, e a sua autorização administrativa para instauração de processo de licitação pública na modalidade competente que couber, Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a empresa é consagrada no mercado de atuação, ou seja, sua consagração pública é comprovada pelo eventos e trabalhos realizados anteriormente conforme apresentado na instrução do Processo Administrativo Interno, e que sua proposta avaliada pela Secretaria Demandante atende as necessidades da administração, tanto no que se refere ao preço, quanto ao que se refere ao conteúdo a ser trabalhado, além de apresentar toda documentação exigida para a concretização da referida contratação.

CONCLUSÃO: Após todos os argumentos da Justificativa formatada e protocoladas pela Secretaria solicitante, com o apoio de sua equipe técnica, atendendo o planejamento municipal, que com muito cuidado, e conhecimentos, elaboraram o Termo de Referência supra citado, indicando a motivação da contratação por inexigibilidade, além de, acostado aos autos, documentos que expressam a capacidade técnica para a execução do objeto.
O Agente de Contratações, no uso de suas atividades legais segue as orientações e instruções dos Pareceres e Autorizações dos representantes administrativos anexas ao processo, e encaminha a



minuta do contratado, assim como todo o Processo Administrativo ao Assessor Jurídico Municipal para que emita seu Parecer, para que sejam, cumpridas as exigências da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021,

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Portanto, a Autoridade Competente observando a Lei Federal nº 14.133/2021

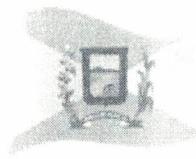
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, dentre outras sugestões: Inciso IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, e de todo o referencial supra, resta informar ao Competente Procurador Municipal, que o objeto abaixo descrito, referente ao Processo Administrativo, que deu início a Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2022, encontra-se repaldado nas Normas Legais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 74., regulamentada pelo Decreto Municipal nº 137, de 10 de janeiro de 2022 e demais Instruções Normativas subsequentes.

I - OBJETO

Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.



II - DA EMPRESA PARTICIANTE

Em acurada análise aos documentos que compõem este processo, observa-se que a empresa em tela, detém condições para sua contratação por este serviço, sem a prévia necessidade de processo licitatório, pelo que opino no sentido da sua contratação sem exigibilidade de certame licitatório, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 do *Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:* II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Visto que os referidos dispositivos legais consideram tal contratação, como de serviços técnicos especializados, sendo, portanto, inexigível a licitação para sua contratação, constatada a inviabilidade de competição, conforme o TR, por serem os serviços a serem contratados de natureza artística e/ou exclusiva, não havendo a mínima possibilidades de haver concorrência, o que respalda este serviço a dispensar o procedimento aqui acudido.

Neste caso, a empresa denominada juridicamente de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, apresentou a vasta comprovação de suas apresentações, conforme anexos, provando que reconhecida nacionalmente pelo estilo de ritmo musical, no caso forró, dança tradicional do nordeste brasileiro e outras regiões, para tanto apresentou a documentação abaixo:

- Proposta de Preços;
- Contrato Social ou Requerimento Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Documento de Identificação dos Titulares da Empresa (RG, CPF ou Equivalente);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93)
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT)
- Certidão de Falência ou recuperação judicial
- Atestado de Aptidão Técnica



- Notas Fiscais de Apresentações anteriores
- E Outros

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A grade pretendida encontra-se descrita no Termo de Referência em anexo ao presente termo, sendo por conta da Empresa ofertar todas as condições exigidas pelo órgão executor municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL "FESTA DO POVÃO" EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30:00 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW.	Serv.	01	60.000,00	60.000,00

IV - DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA E DO PREÇO

A contratação pelo reconhecimento e consagração publica, afigura-se como o mais conveniente para a Administração Municipal, aceita pela Autoridade Competente Municipal, que aprovou por ser a mais vantajosa para o momento.

V - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Quando da ocorrência da exclusividade da prestação do serviço mais conveniente e adequado à administração pública, ocorre o que doutrinariamente se denomina de "inviabilidade de competição" demonstrada no *Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:* II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

A inviabilidade de competição se configura quando apenas um dos potenciais fornecedores possui o serviço que satisfaça à necessidade da administração pública.

Constatada que se trata da hipótese em análise, passamos a expor a fundamentação legal para a decretação da inexigibilidade da licitação pública:

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, no *Artigo 72 e Artigo Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:* II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 137, de 10 de janeiro de 2022 e demais Instruções Normativas subsequentes.

A regra geral determina que para toda contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, posto que a abertura de processo licitatório constituiria em esforços administrativos, custos de pessoal e despesas administrativas de forma inútil e desnecessária, onerando ainda mais o erário.

É o caso da ocorrência de inexigibilidade ou dispensa da licitação, previstas formalmente pela lei. A Lei de Licitações e Contratos determina que, quando da ocorrência da inviabilidade de competição por singularidade da prestação do serviço, ocorre a inexigibilidade da licitação pública, senão vejamos:

VII - DA DECRETAÇÃO FORMAL DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Em face da inviabilidade de competição entre os fornecedores em potencial, reconhecem a desnecessidade de abertura de processo licitatório, por constituir onerosidade injustificável ao erário.

Com tais fundamentos, DECRETAM a Inexigibilidade de Licitação Pública para contratações enumeradas no Artigo 74, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021

VIII - DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no *Art. 74, inciso II* da Lei de Licitações e Contratos, remeta-se o presente processo à apreciação da autoridade superior, no caso, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ratificação no prazo máximo que determina a Legislação em vigor.

IX - DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento a tramitação processual, após Parecer Jurídico atestando e sendo favorável a Ratificação do processo, pela Autoridade Competente, restará ao Agente de Contratações Declarar o Termo de Inexigibilidade, publicá-la na imprensa oficial e protocolar o processo destinado a Administração Pública, mais precisamente a Controladoria Municipal para demais tramites.

X - CONCLUSÃO

Diante das justificativas fartamente elencadas acima e em anexo pelo TR, e demais justificativas e anexos ao autos do presente processo, estamos convictos que a escolha foi conveniente para a Administração Pública, e atende perfeitamente ao dispositivo do *Art. 74, inciso*



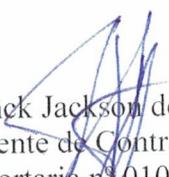


PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADÊ
CADA VEZ
MELHOR

III da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente processo para a Administração para demais providencias.

Marcelino Vieira/RN, 17 de maio de 2022.


Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratações
Portaria nº 010/2022



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
Cel José Marcelino, 109 - Centro - CEP: 59970-000 - Marcelino Viera RN
CNPJ: 08.357.618/0001-15 - Tel: (84) 3385-2070 - Site: www.marcelinovieira.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2022.05.13.0001

Data\Hora: 13/05/2022 09:52:48

Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Setor de origem: GERAL

Responsável: MARIA ALINE DE SOUZA



2022.05.13.0001

Descrição do protocolo

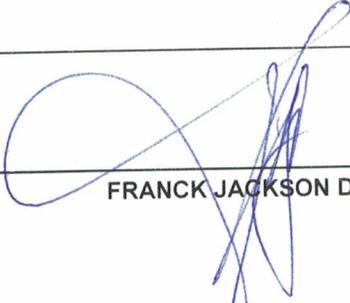
Objeto: Contratação de show artístico da banda Bonde do Brasil Para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30 minutos, por ocasião da tradicional " festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
17/05/2022 17:00:28	EM TRAMITAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	EM TRAMITAÇÃO
Observações Processo para análise e emissão de Parecer			


FRANCK JACKSON DE ARAUJO

PROTOCOLO: 2022.05.13.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA



FRANCK JACKSON DE ARAUJO
PARA: JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Recebemos em: ___/___/___ Assinatura: _____

DATA\HORA: 13/05/2022 09:52:48



2022.05.13.0001



DESPACHO AO JURÍDICO

DO:
Agente Municipal de Contratações

A Vossa Excelencia
Assessor Jurídico Municipal - PMMV/RN

Encaminhe-se o presente processo ao Jurídico Municipal, para apreciação, análise e emissão de parecer sobre a legalidade e legitimidade quanto ao Processo de Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II, após a conclusão dos atos da sessão eletrônica e pública, objetivando a contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN., conforme descritivo dos item em termo de Referência.

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2022.


Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022